Lei nº 2.342, de 17 de dezembro de 2003.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos, para atender a Secretaria Municipal da Saúde e do Meio Ambiente no Programa de Agentes Comunitários da Saúde – PACS".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito

Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das suas atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, recursos humanos, para exercerem suas atividades na Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente na função abaixo discriminada:

Cargo Vagas Salário Carga horária
Agente Comunitário da Saúde 05 R\$ 275,00 40 horas/semanais
Parágrafo único. A contratação emergencial constante da
presente Lei deve-se à municipalização da saúde e a atendimento ao Convênio que o
Município de Taquari-RS firmou com o Ministério da Saúde, a título de participação no
Programa de Agentes Comunitários da Saúde – PACS e no Programa de Saúde da
Família - PSF.

Art. 2º Em caso de desligamento de contratado por intermédio desta Lei, é facultada contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, dentro da verba do PAB:

10.301.0034.2037 - Manutenção dos Serviços da Saúde

3.1.90.11.01.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

Art 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17

de dezembro de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos